



LEI Nº 2.306

= AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS - DOP, AUTARQUIA VINCULADA À SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO O RECEBIMENTO DE COLABORAÇÃO PARA A RECUPERAÇÃO DA PONTE DO RIO PARATEÍ =

O DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, Convênio para efeito de recuperação da ponte do Rio Parateí, localizada no bairro da Figueira, neste Município, onde o Departamento colaborará com a Prefeitura, com a importância fixa de CR\$ 20.000.000 (Vinte Milhões de Cruzeiros).

ARTIGO 2º - A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros a referida obra, nas condições estabelecidas pelo Convênio a ser lavrado para a execução do objeto mencionado nesta lei, ficando o Departamento isento de quaisquer outras colaborações, além da estabelecida no referido Convênio, para a execução e conclusão do objeto em apreço.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na



LEI Nº 2.306 - Fls. 02

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 2 DE dezembro DE 1.985

DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ

- Prefeito Municipal -